



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:
30/10/2023
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 06/02/2024
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado
Em: 13/11/2023
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1
/ 06/02/2024
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADOR CARLOS ROBERTO SEGATTO (TUCURA) - UNIÃO

INDICAÇÃO: 278/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Vereador, de acordo com o Regimento Interno da Casa Legislativa e a Lei Orgânica deste Município, para seja enviado expediente ao Exmo. Sr. Lucas Centenaro Foroni, Prefeito Municipal e à Sra. Rosane Taffarel, Secretária de Educação, SUGERINDO:

Que seja implantado o serviço de monitoramento de ocorrências de violência escolar, de acordo com a Lei Federal 14.643/2023, chamado Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE).

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que compete ao Vereador fazer indicações, em vista de assegurar o interesse social previsto na Constituição Federal, esta indicação tem o objetivo de criar mais seguranças para os alunos das nossas escolas, de acordo com a Lei Federal 14.643/2023.

A criação desse sistema vai permitir um cuidado com o tema, mas mais do que isso, permitir que os sistemas possam responder de maneira diferenciada às situações de violência.

De acordo com a nova lei. o serviço deverá atuar, prioritariamente, na produção de estudos, levantamentos e mapeamento de ocorrências de violência escolar; na sistematização e divulgação de soluções eficazes no combate à violência escolar; e em programas educacionais e sociais direcionados à formação de uma cultura de paz. Também terá que prestar assessoramento às unidades consideradas violentas e apoio psicossocial às vítimas de violência nas escolas.

A tecnologia usada deve permitir a integração e o tratamento de informações recebidas por telefone, e-mail, sites na internet e outras mídias. Caberá ao Executivo a responsabilidade de oferecer um número de telefone de acesso gratuito em todo o país para recebimento de denúncias de violência escolar ou risco iminente.

Com a implantação de sistema de segurança, poderá ser impedido:

- Agressão: Agressão física, verbal ou emocional pode ocorrer entre alunos ou entre alunos e professores.
- Bullying: O bullying é um tipo de agressão que é repetido e intencional

Ele pode causar danos físicos e emocionais aos alunos.

- Abusos: As crianças e os adolescentes podem ser vítimas de abusos físicos, sexuais ou emocionais dentro de uma escola.
- Drogas e álcool: As escolas podem ser um local onde as drogas e o álcool são facilmente acessíveis para os alunos. O uso de drogas e álcool pode levar a uma série de problemas, incluindo acidentes, violência e problemas de saúde.

Diante do exposto, vimos o quanto é importante a execução desta Lei Federal citada acima. Peço encarecidamente que minha indicação seja acatada pelo Poder Executivo, para que assim possamos fazer o que compete à Administração Pública.

Sala das Sessões, 25/10/2023 - 12:33:11

CARLOS ROBERTO SEGATTO / 74205285000 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1 / 10/02/2024
Assinado Digitalmente